

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 82/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 82/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, com sede no município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

21 de fevereiro de 2025.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conceder o **Título de Utilidade Pública à Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu (AGM)**, entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída como pessoa jurídica de direito privado e com sede no município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, registrada sob o CNPJ **01.461.892/0001-90**.

A Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu tem como missão fundamental promover e estimular a prática de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais para seus associados, além de fomentar o conagraçamento entre os guardas municipais, sejam eles ativos, inativos ou pensionistas. A entidade atua de maneira significativa na defesa dos direitos dos seus membros, buscando melhores condições de trabalho e representando-os em questões judiciais e extrajudiciais. Dentre seus associados também participam associados contribuintes e doadores beneméritos.

Além disso, a AGM desenvolve projetos e atividades voltadas para a saúde e qualidade de vida dos guardas municipais, fortalecendo o bem-estar da categoria e incentivando a valorização profissional. A entidade coopera ativamente com a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, contribuindo para a realização de ações de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional. Também desempenha papel fundamental ao reivindicar e propor melhorias ao Poder Executivo Municipal em prol dos seus associados, além de incentivar práticas voltadas à preservação ambiental na região beneficiando a comunidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Dessa forma, considerando a relevância das ações promovidas pela Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu e seu impacto positivo na comunidade e no fortalecimento da categoria, é justo e necessário o reconhecimento por meio da concessão do **Título de Utilidade Pública**. Tal honraria garantirá maior respaldo institucional à entidade, permitindo que continue seu trabalho essencial de apoio e desenvolvimento dos guardas municipais e da segurança pública local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2025, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **82** e o código CRC **1D7B4E0F1A6A4AD**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUACU
CNPJ: 01.461.892/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:01:22 do dia 12/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2025.

Código de controle da certidão: **785D.D21E.C923.4D4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.461.892/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.G.M	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R IZIDORO PASTORELLO	NÚMERO 459	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.853-620	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUARAPUAVA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3522-5612
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **14:48:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ Nº: 01.461.892/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9889.AVQD.2465**
Emitida em **20/02/2025** às **11:14:49**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS

FOZ DO IGUAÇU – PR agmfoz@gmail.com

Foz do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Antunes Rodrigues, presidente eleito da Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ 01.461.892/0001-90, domiciliada na rua Izidoro Pastorello 459, bairro Maracanã (antigo Jardim Guarapuava), nesta comarca DECLARO, para os devidos fins que:

A Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu/PR, **NÃO recebeu e não recebe atualmente quaisquer verbas públicas**, seja do Município, do Estado ou da União. Tampouco de empresas públicas ou quaisquer assemelhadas.

O referido é verdade e dou fé,

Fernando Antunes Rodrigues
Presidente
Gestão 2022-2026
CPF 036.033.419-96

2024

Relatório de Atividades



Fernando Antunes Rodrigues
Associação dos Guardas Municipais de
Foz do Iguaçu/PR
25/11/2024

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Endereço: Rua Izidoro Pastorello n. 459, jardim Guarapuava (atual Bairro
Maracanã) – CEP 85853-620
CNPJ 01.461.892/0001-90
Telefone: 3522-5612

RELATORIO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE ANO 2023

Apresentação

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU/PR
CNPJ: 01.461.892/0001-90
Endereço: Rua Izidoro Pastorello 459, Jardim Guarapuava
Bairro: Maracanã
CEP: 85853-620
Telefone: (45) 3522-5612
Foz do Iguaçu – Paraná

Composição da Diretoria Atual

Presidente ou Representante Legal da Entidade: Fernando Antunes
Rodrigues
Vice-Presidente: Arlei Silva de Oliveira
Primeira Tesoureira: Diomara Aparecida Dotto Bueno de Lima
Segundo Tesoureiro: Claudinei de Carvalho
Primeiro Secretário: Luiz Gustavo Santos de Assis
Segundo Secretário: André Luiz da Silva

Mandato da atual diretoria:

Início: 26/09/2022
Término: 26/06/2026

Recursos Humanos

A Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu/PR, conta com um quadro de 06 (seis) membros da diretoria que **não são remunerados**.

Responsável para contato com a entidade

Nome: Fernando Antunes Rodrigues
Cargo: Guarda Municipal de 1ª. Classe e Presidente AGM



DDD/TEL: (45) 3522-5612

Email: agmfoz@gmail.com / fernandoantunesrodrigues@hotmail.com

Detalhamento das atividades, programas, projetos e serviços desenvolvidos:

A AGM, criada em 1 de julho de 1995, reconhecida como uma entidade de **Utilidade Pública**, conforme Lei Municipal 5.333/2023, vem por meio de sua diretoria eleita para o quadriênio 2022-2026, mui respeitosamente, apresentar este Relatório Circunstanciado de Serviços Prestados à Comunidade no ano de 2023.

As atividades realizadas estão localizadas, principalmente:

- Escola de Futebol para crianças e adolescentes;
- Taekwondo Olímpico, e
- Aulas de música.

As aulas são realizadas de forma alternada, durante a semana:

Aula	Segunda-feira	Quarta-feira	Sexta-feira	sábado
Futebol				X
Taekwondo	X	X	X	
Música	X	X	X	



No ano de 2022, no início da gestão atual, foi concebido o projeto de Escolinha de Futebol, atendendo dos 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos, dando bolsas integrais a crianças carentes e que atendem tanto associados como a comunidade iguaçuense local.

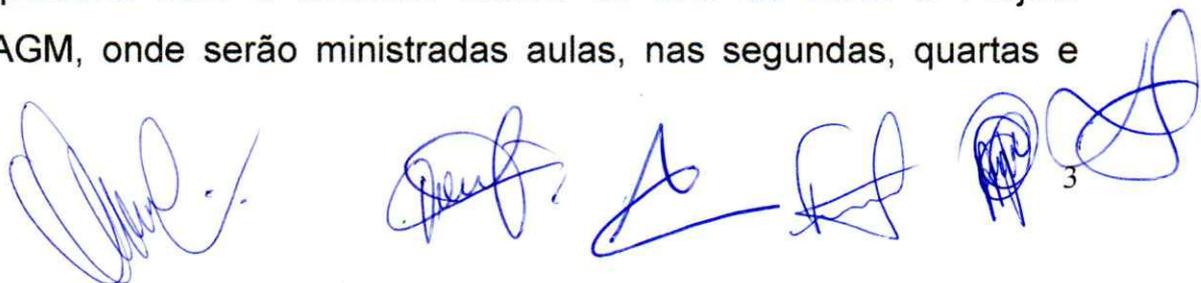
Desde o ano 2023, foram realizadas

diversas ações com o time de futebol, por meio de apoios foi criado um uniforme, e desde então, treino após treino, tem sido buscado maior estrutura pra participação do time em campeonatos.



Desde o início o projeto tem sido um sucesso, a AGM tem realizado inclusão e lazer por meio de atividades esportivas, são atendidas aproximadamente 50 crianças e adolescentes no Projeto da Escola de Futebol AGM, aos sábados pela manhã.

Mas a AGM poderia realizar mais, e nesse sentido, buscou-se valorizar o conhecimento do quadro associativo para proporcionar maior interação com a comunidade. O mestre em Taekwondo Sr. Fernando Amauri Vaz de Souza, em parceria com a diretoria iniciou no ano de 2023 o Projeto Taekwondo AGM, onde serão ministradas aulas, nas segundas, quartas e



sextas-feiras, na sede da Associação, visando ensinar este esporte Olímpico para jovens e adultos.



As aulas são ministradas 3 (três) dias por semana, no horário noturno, para crianças, adolescentes e adultos, em turmas separadas.

O projeto de Taekwondo conta atualmente, com cerca de 20 (vinte) alunos, entre crianças, adolescentes e adultos.

[Handwritten signatures in blue ink]



[Handwritten signatures in blue ink]

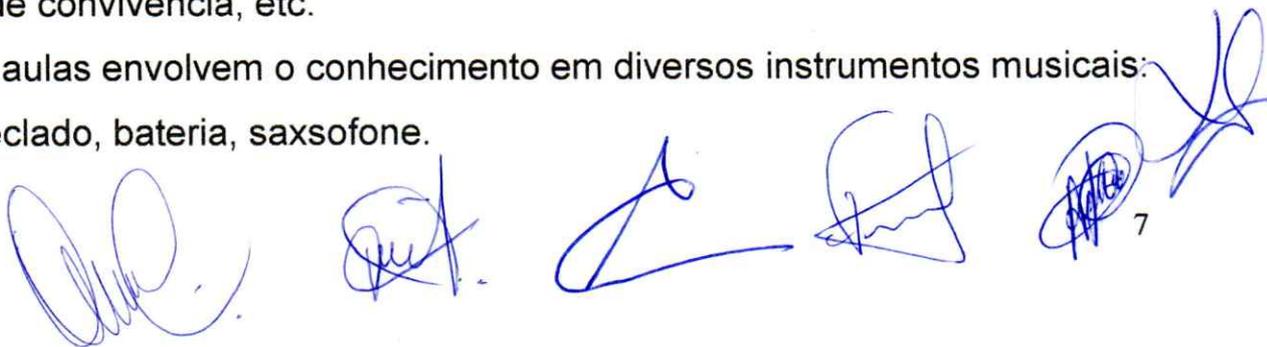


[Handwritten signatures in blue ink]



Nesse mesmo contexto de valorizar o conhecimento de associados para prestar serviços à comunidade, foi iniciado no final do ano de 2023 aulas de música com a instrução do Prof. Manoel Lidório. Que já possui em seu histórico aulas ministradas na rede pública de ensino, tais como em centros de convivência, etc.

As aulas envolvem o conhecimento em diversos instrumentos musicais: violão, teclado, bateria, saxsofone.





As aulas são ministradas para ambos os sexos, masculino ou feminino.



As atividades são realizadas durante o ano todo, com pequeno tempo de recesso durante o mês de dezembro, retornando as atividades normais em janeiro do ano de 2024.

Devido a grande aceitação prevemos a implementação de outros cursos e a melhoria dos cursos já realizados, com o apoio de setores públicos e de terceiro setor será possível aumentar a qualidade e quantidade dos beneficiários.

A Instituição

A Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu/PR, é definida como pessoa jurídica de direito privado, sendo uma entidade de

Five blue ink signatures are written across the bottom of the page, overlapping the text. The signatures are stylized and vary in length and complexity.

congregação dos profissionais da segurança pública municipal, não tendo caráter político, religioso, nem fins lucrativos. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não são remunerados a qualquer título. A AGM tem uma função que vem ganhando grandeza e importância no cenário local, devido a projetos sociais e atuação em prol da sociedade iguaçuense.

A AGM tem se esforçado para integra-se na comunidade iguaçuense e colaborar para o crescimento da entidade e da própria cidade. No quesito institucional, a criação e aprimoramento dos serviços prestados aos seus associados e dependentes, bem como demais usuários dos serviços da AGM. Na parte externa, a AGM vem desenvolvendo projetos de Escola de Futebol, taekwondo, etc que também oportunizam a crianças carentes da região a realização de atividades esportivas, melhorando relações com a família e comunidade.

No planejamento da AGM, estão o implemento de novos serviços e atividades que propiciem melhor qualidade de vida, saúde e bem-estar a comunidade em geral, integrando a AGM na cidade.

Afinal, a AGM conta em seu quadro associativo com cerca de 200 associados, que se somam aos dependentes e demais usuários e entidades parceiras da Segurança Pública local, que interagem sempre no sentido de promover o bem-estar de seus integrantes, bem como, de toda a sociedade.

Os Objetivos Sociais

A instituição AGM tem por meta agir e viabilizar uma interação segura e saudável entre os associados e a instituição Guarda Municipal, e destes com a comunidade iguaçuense. Inicialmente, ela nasceu em 1995 como um Grêmio associativo que visava meramente ao conagraçamento de seus associados, mas a cidade e as demandas mudaram e impuseram a AGM missões mais complexas e transversais, além disso seus integrantes

perceberam a necessidade de interagir de forma pró-ativa na comunidade iguaçuense.

Houve a necessidade de enfrentar novas situações: reivindicações laborais, melhora na condição pessoal dos associados, promoção de saúde, além disso, a realidade apresentou situações tão complexas que algumas situações que não podem ser enfrentadas diretamente precisavam ser tangenciadas, como a introdução do cuidado com a preservação ambiental, notadamente, a partir da sede da própria associação que possui uma parte de sua sede em área de preservação permanente, as margens do rio Mbibi, que deságua no rio M'boyçi.

Nesse escopo, a AGM tem como objetivos sociais:

- Proporcionar atividades esportivas, em interação com a comunidade, valorizando os recursos humanos que possui e proporcionando maior qualidade de vida a todos;
- Estar presente na comunidade iguaçuense como um órgão de referência em respeito aos direitos humanos e preocupação com a qualidade de vida dos associados e membros da comunidade;
- Realizar uma interação saudável e segura entre seus associados, dependentes e demais usuários das dependências da AGM, por meio da criação de ambientes que respeitem os direitos das crianças e adolescentes, dos idosos e mulheres;
- Oportunizar a reunião, o diálogo, e com isso fortalecer as relações humanas necessárias ao bom convívio social;
- Oportunizar aos associados, dependentes, bem como sociedade em situação de vulnerabilidade social o acesso a atividades esportivas, seja por meio do campo de futebol de grama, ou outras atividades;

- Aplicar receitas oriundas de arrecadação, convênios ou parcerias, sempre no interesse coletivo, defendendo pautas que promovam o bem da comunidade como um todo;
- Buscar por meio de parcerias e acordos com demais entidades do terceiro setor, uma melhoria da qualidade de vida de todos;
- Realizar prestação de contas de suas atividades aos associados, bem como dar a devida publicidade da realização financeira da entidade;
- Realizar atividades culturais que prestigiem a cultura local e brasileira;
- Democratizar seus recursos materiais e financeiros, por meio de assembleias gerais e extraordinárias,
- Prestar contas e submetê-las a aprovação do Conselho Fiscal.

Principais Dificuldades

Apesar dos múltiplos esforços para implementar e manter os projetos de futebol, taekwondo e música, não será possível elevar o nível de qualidade e aumentar a oferta desses serviços sem a melhoria de estrutura no local.

Afora as necessidades de manutenção do prédio, essa diretoria tem por obrigação relatar as seguintes necessidades para manter os projetos acima:

- Aquisição de bebedouros para os atletas e estudantes,
- Aquisição de bolas de futebol, redes e melhoria da iluminação do campo de futebol;
- Implementação de drenos no campo de futebol para escoamento da água da chuva;
- Aquisição de mais raquetes, dobôs (quimonos) de taekwondo, bem como protetores de cabeça e peito;
- Aquisição de mais pisos Eva's para prática das artes marciais;

- Aquisição de microfone e sistema de som para aulas de musica;
- Aquisição de quadros para ministrar aulas de música e tática de futebol;

Vimos como extremamente necessário o aporte de recursos financeiros para melhoria dos serviços prestados, pois a comunidade urge por mais serviços e os jovens por mais projetos educacionais.

É com o espírito de solidariedade e coletividade que enviamos esse relatório circunstanciado.


Fernando Antunes Rodrigues

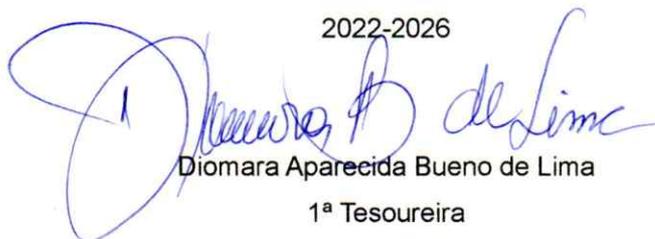
Presidente AGM

2022-2026


Arlei Silva de Oliveira

Vice-Presidente

2022-2026


Diomara Aparecida Bueno de Lima

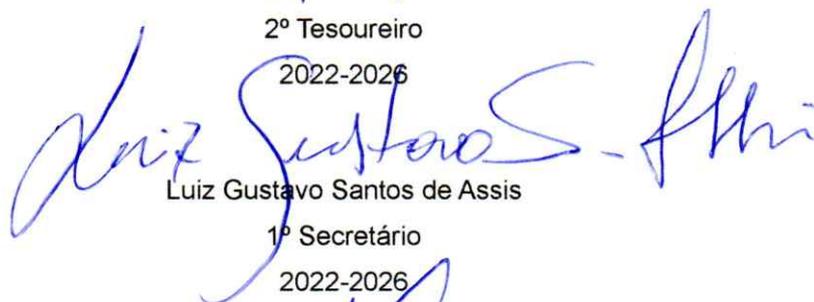
1ª Tesoureira

2022-2026


Claudinei de Carvalho

2º Tesoureiro

2022-2026


Luiz Gustavo Santos de Assis

1º Secretário

2022-2026


André Luiz da Silva

2º Secretário

2022-2026

Assembleia Geral, ata da eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu-PR, para gestão 2022 a 2026.



Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, no auditório da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, foi realizada a eleição para Diretoria da AGM - Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu-PR, teve início às 08h30 minutos e se encerrou às 17h30 minutos com a participação de somente uma chapa para diretoria e uma chapa para o Conselho Fiscal. Onde participaram como votantes 57 associados dos 152 aptos a votarem, tendo o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal votaram 49 (quarenta e nove) sim, 07 (sete) votos não e um voto em branco, sendo eleita a chapa composta por: Arildo Jacik Presidente e os membros: Airton Reis Duarte, Gilberto Martins Beneduzzi, Marcelo Yarid Enriquez e Fábio Rodrigues de Souza. Para a diretoria executiva tiveram 52 (cinquenta e dois) votos sim e 05 (cinco) votos não, sendo eleita a chapa composta pelos seguintes membros: Fernando Antunes Rodrigues Presidente, Arlei Silva de Oliveira Vice-Presidente, Diomara Aparecida Bueno de Lima Tesoureira, Claudinei de Carvalho Segundo Tesoureiro, Luiz Gustavo Santos de Assis 1º Secretário, André Luiz da Silva 2º Secretário. Após apuração foi realizada a Assembleia Geral com a primeira chamada às 18h00min e a segunda chamada às 18h30min sendo realizada com os presentes foi dado posse a nova diretoria, para efeito a movimentação bancária ficará responsável o Presidente Fernando Antunes Rodrigues e a primeira tesoureira Diomara Aparecida Bueno de Lima, lavrei a ata de posse e deu-se por encerrada a eleição sem nenhuma intercorrência, segue abaixo as assinaturas dos presentes.

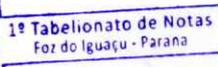
Presidente: Fernando Antunes Rodrigues
CPF: 036.033.419-96

Fernando A. Rodrigues



Vice-Presidente: Arlei Silva de Oliveira
CPF: 717.441.699-34

Arlei Silva de Oliveira



1ª Tesoureira: Diomara Aparecida Bueno de Lima
CPF: 837.498.969-68

Diomara B de Lima



2º Tesoureiro: Claudinei de Carvalho
CPF: 837.157.709-53

Claudinei de Carvalho



1º Secretário: Luiz Gustavo Santos de Assis
CPF: 017.004.119-00

Luiz Gustavo Santos de Assis

2º Secretário: André Luiz da Silva
CPF: 016.647.019-82

André Luiz da Silva

Certifico que o selo do FUNARPEN esta impresso na etiqueta de Registro



1º Tabelionato de Notas
 Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
 Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
 CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
FERNANDO ANTUNES RODRIGUES.....
 Foz do Iguaçu, 13 de Setembro de 2022 - às 16:58:26h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
 SELO DIGITAL: - F476X.MFqtv.9csl-rP6WJ.Ty85w
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>



1º Tabelionato de Notas
 Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Agente delegado
 Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
 CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de:
LUIZ GUSTAVO SANTOS DE ASSIS.....
ARLEI SILVA DE OLIVEIRA.....
 Foz do Iguaçu, 14 de Setembro de 2022 - às 09:04:48h

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ELISANGELA MAIER DE CASTRO - ESCRIVENTE
 SELO DIGITAL: - F476X.MFqtv.9csl-rP6WJ.Ty85w
 Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
 Rua Benjamin Constant, nº 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
 Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atndimento@notas.oz.com.br

Selo nº F477XREqtORvna2Td3Mh2nyVs
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **DIOMARA APARECIDA DOTTI BUENO DE LIMA** (69167). *0100*. Dou fé. Em Teste da Verdade
 Foz do Iguaçu-Paraná, 14 de setembro de 2022.

Diomara Cavalcanti Lopes Ferreira - Escrevente
 Emol.: R\$5,36 (VRC 21,76), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,22, Total: R\$8,20



Diomara Cavalcanti L. Ferreira
Escrevente

REGÍSTRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GOUVEIA
 AGENTE DELEGADO
 Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
 Centro - CEP: 85851-090
 Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 R. Antônio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
 Selo nº 1479MRZqdOKz4sIAdM6uazjMd
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 27/09/2022 Protocolado sob nº **0016273** e Registrado sob nº **0001942** e averbação nº **15** no Livro **-A-586** sob as Folhas - 070/075, Emolumentos: R\$73,80(300,00VRC), Funrejus: R\$9,92, ISSQN: R\$2,98, FUNDEP: R\$3,69, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,83, Microfilme: R\$0,74. Total: R\$104,46.
 Apresentante: TONY CLEVERSON CORREA

Christiane Belorini
 Christiane Belorini
 Escrevente Substituta





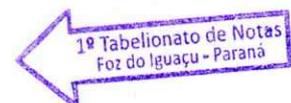
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS
FOZ DO IGUAÇU – PR agmfz@gmail.com

Associação dos Guardas Municipais – AGM
CNPJ: 01.461.892/0001-90
Rua Izzidoro Pastorello, n.º 459, Jd Guarapuava
CEP: 85853-620 Foz do Iguaçu-PR
Conato: (45) 98419-3604

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA ENTIDADE

Associação dos Guardas Municipais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.461.892/0001-90, com sede na Rua Izzidoro Pastorello, n.º 459, Jd Guarapuava, CEP 85853-620 Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Presidente Fernando Antunes Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n.º 036.033.419-96, portador do RG n.º 7.982.372-7, residente e domiciliado na Rua Fadel Damen, n.º 1036, Parque Residencial Morumbi IV, CEP 85858-290, Foz do Iguaçu/PR, **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, conforme preceitua seu estatuto social.

Fernando A. Rodrigues
Fernando Antunes Rodrigues
Presidente



Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro 2025.

1º TABELIONATO
Foz do Iguaçu

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente Autógrafo
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, Foz do Iguaçu - PR
CEP: 85.851-010 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@tabelionatofoz.com.br

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) Assinadas de
FERNANDO ANTUNES RODRIGUES

Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2025 - às 12:36:07

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

DUCLE JOSE CEZAR JUNIOR - AGENTE EVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN1.KGqHb.Cpvr6-suGTP.F475q
Consulte em <https://selo.funarpn.com.br>
Emoi. R\$ 6,01, Funrejuv. R\$ 1,50, Fundep: R\$0,30, Selo(s): R\$1,00, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$9,13.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.333, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, a "Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu".

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Transparência e Governança

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/12/2023

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

AGM ESTATUTO



CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art.1º- A entidade que adotará como denominação "ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU" (AGM), com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu Estado do Paraná na Rua Izidoro Pastorello Jardim Guarapuava II, n°. 459, no bairro Maracanã com CEP 85856-210 é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por prazo de duração indeterminado, constituída urna agremiação, sem fins lucrativos regido pelo Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.2º - A Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu tem como objetivos:

- I - Promover e estimular a prática de atividades esportivas, recreativas, sociais e culturais.
- II - Fomentar o conagraçamento de todos os associados e dependentes sejam eles ativos, inativos ou pensionistas.
- III - Proporcionar, dentro de suas possibilidades, benefícios e vantagens aos seus associados.
- IV - Auxiliar na defesa de melhores condições de trabalho para os associados efetivos e contribuintes, representado-os judicial e/ou extrajudicialmente.
- V - Promover direta ou indiretamente projetos ou atividades que visem a melhora da saúde e qualidade de vida de seus associados.
- VI - Cooperar com a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu na consecução das atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.
- VII - Reivindicar, mediar em prol, solicitar ou propor ao Poder Executivo Municipal melhorias para os associados.
- VIII - Promover a preservação ambiental, por meio de projetos ou atividades, principalmente da região próxima a Sede Recreativa da AGM.

Parágrafo Único - REVOGADO

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - É parte integrante da estrutura da Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu:

I - Assembléia Geral.

II - Diretoria.

III - Conselho Fiscal.

IV - Departamentos.

V - Associado.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o poder legislativo e deliberativo soberano da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.

Art. 5º - Compete à Assembléia Geral.

I - eleger e empossar os membros da Diretoria.

II - eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal.

III - autorizar despesas, conforme o artigo 24 deste Estatuto.

IV - deliberar sobre assuntos inerentes à AGM.

V - Privativamente deliberar e votar para a alteração das disposições estatutárias.

§ 1º - Quando uma decisão tiver que ser tomada com urgência tal que seja impossível esperar por uma Assembléia Geral, tomá-la-á a Diretoria, com aprovação do Conselho Fiscal, "ad referendum".

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

§ 2º - Modificações estatutárias, deliberação sobre extinção da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, destituição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal e autorização de



despesas que ultrapasse o que reza o artigo 24, serão funções **privativas** da Assembléia Geral, respeitados os artigos referentes a cada caso.

Art. 6º - As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 1º - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas anualmente, com o fim de tratar de assuntos gerais especificados em edital de convocação, ter a prestação de contas do ano anterior e eleger a Diretoria e/ou Conselho Fiscal.

§ 2º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão as convocadas em caráter excepcional. Artigo 7º - A Assembléia Geral será convocada:

I - pelo presidente da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.

II - pelo presidente do Conselho Fiscal, para o caso específico de que trata o artigo 22.

III - por 50% mais um dos membros da Diretoria, 1/5 dos associados **efetivos**, ou pelo Conselho Fiscal de forma unânime, quando Extraordinária.

Parágrafo Único: Quando se tratar de uma das formas de convocação, o que a valida é o abaixo-assinado, e quem presidirá a mesma será o articulador do acontecimento, o que será sabido verificando a primeira assinatura dos que convocaram, conforme o artigo 8º.

Art. 8º - As convocações de Assembléias Gerais deverão ser expostas na Sede da Entidade e publicadas no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 05 dias úteis, que ai obedecerá ao disposto no § 1º do artigo 22º

Parágrafo Único: quem convocar a Assembléia Geral deverá esforçar para que o e exposto também nos locais de trabalho dos guardas municipais, ou onde todos frequentem.

Art. 9 - A Assembléia Geral será instalada no horário marcado quando estiverem presentes 50% mais um dos associados com direito a voto, ou em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de associados.

Art. 10 - As decisões em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo para o caso de extinção da Associação, que passará a ter o seguinte procedimento: na Assembléia Geral em que tal decisão for tomada, e não contando com 50% mais um dos associados com direito a voto, deverá ser marcada nova Assembléia Geral para se reunir entre 16 e 21 dias após, assim sucessivamente.

§1º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

SEÇÃO II
DA DIRETORIA



Art. 11 - A Diretoria será composta por seis membros efetivos, com as seguintes funções:

I - Presidente.

II - Vice-presidente.

III - 1º Secretário.

IV - 2º Secretário.

V - 1º Tesoureiro.

VI - 2º tesoureiro.

§ 1º - Participarão da Diretoria, caso venham a existir, os Diretores Departamentais, sem direito a voto para o caso de o tema ser sobre exclusão ou substituição de algum deles.

§ 2º - Na falta do Presidente e do Vice-presidente, será convocada Assembléia geral para nova eleição. Já na vacância de outros integrantes, a própria Diretoria escolherá, entre seus membros, que exercerá a função vacante.

Art. 12 - Compete à Diretoria:

I - reunir-se ao menos uma vez por mês.

II - propor e aprovar moções de solidariedade, apoio e defesa.

III - elaborar e divulgar notas de esclarecimentos sobre mal-entendido que envolva a Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.

IV - convocar e coordenar as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal; V — administrar os bens da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.

VI - criar departamentos e nomear seus diretores.

VII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e decisões das Assembléias Gerais.

VIII - empenhar-se para desenvolver as atividades para as quais esta Associação foi criada.

§ 1º - Caso membro(s) da Diretoria venha(m) tentar reeleição, quem coordenará a Assembléia será o Conselho Fiscal.

§ 2º - Ao Presidente compete:

Certifico que o selo do FUNARPE
está impresso na etiqueta de
Registro

I - votar nas Assembléias Gerais somente em caso de empate.

II - assinar todo documento.

III - com o tesoureiro, assinar cheques e contas, débitos a serem saldados pela Associação.

IV - zelar para que a Associação realize aquilo que foi proposto pelos sócios e aprovado em Assembléia Geral, além de propor e encaminhar atividades cuja discussão em assembléia seja desnecessária.

V - representar a Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu em juízo, cerimônias e eventos, ou delegar representante.

§ 3º - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em todos os seus impedimentos temporários, e suceder-lhe no cargo, em caso de renúncia ou perda de mandato, assumindo a Presidência em caráter efetivo.

§ 4º - Ao 1º Secretário compete:

I - dirigir o trabalho da Secretaria, mantendo em dia o respectivo expediente e trazendo em ordem os papéis, documentos e livros da Diretoria.

II - assinar, com o presidente, as Atas das Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, procedendo a leitura das mesmas, das correspondências e demais expedientes.

III - praticar outros relativos a seu cargo.

§ 5º - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário, quando necessário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos temporários, bem como suceder-lo no cargo de forma efetiva em caso de renúncia ou perda de mandato.

§ 6º - Ao 1º tesoureiro compete:

I - dirigir o serviço de Tesouraria, tendo sob sua responsabilidade os títulos de valores de qualquer natureza, controlando a escrituração da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu rigorosamente em dia.

II - promover a arrecadação de receita e deposita-la no Banco designado pela Diretoria.

III - assinar com o Presidente, cheques bancários, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza.

IV - realizar as despesas previstas no orçamento devidamente autorizadas.

V - assinar o recibo das mensalidades e de outras contribuições.



Certifico que o selo do FUNARPEI
está impresso na etiqueta de
Registro

VI - preparar e apresentar à Diretoria o balanço anual.

VII - comunicar à Diretoria o nome de associado em débito com a Associação de Municipais de Foz do Iguaçu.

VIII - assumir, junto com o Presidente, as responsabilidades financeiras no ativo e passivo durante o seu mandato.

IX - praticar os demais atos relativos a seu cargo.

§ 7º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro, quando necessário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos temporários, bem como sucedê-lo de forma efetiva em caso de renúncia ou perda de mandato.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal será composto de Presidente mais quatro membros.

Art. 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar, a qualquer momento, a situação material e financeira da Associação, bem como se a Diretoria está cumprido corretamente sua função.

II - Na primeira Assembléia Geral instalada, apresentar parecer sobre as observações feitas.

III - Respeitando o artigo 7º, providenciar Assembléia Geral.

IV - Respeitando o que reza outros artigos deste Estatuto, fiscalizar e autorizar.

SEÇÃO IV

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 15º - Os Departamentos serão criados, quando necessários, pela Diretoria, sendo que os diretores departamentais, também escolhidos pela Diretoria, passarão a fazer parte da mesma, observando o § 1º do artigo 11.

§ 1º - Cada departamento criado terá os membros que a Diretoria achar necessário, indicados pelo Diretor Departamental em questão e aprovados pela Diretoria.

§ 2º Cada departamento criado terá a missão de auxiliar a Diretoria naquilo que é especificamente seu, além de participar de suas decisões, conforme o "caput" deste artigo.





SEÇÃO V DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - A Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu manterá três classes de associados:

I - Os associados efetivos, que serão os Guardas Municipais e Agentes Patrimoniais pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública da Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR.

II - Associados contribuintes, os quais poderão ser quaisquer funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz do Iguaçu/PR.

III - Doadores Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas sem direito a voto, que por sua atuação em benefício da AGM e seus associados, poderão ter acesso a determinados serviços da AGM, mediante a contraprestação de mensalidades ou doações.

§ 1º A Admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá ser funcionário público municipal lotado na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto os Doadores Beneméritos, e deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la à aprovação da Diretoria.

IV - A Exclusão do Associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto.
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos.
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias.
- d) Desvio dos bons costumes.
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais cometidos na sede ou estabelecimentos da Associação.
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.
- h) A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, com exclusão sempre por justa causa e com direito de defesa, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Poderão ser criados "diplomas" e/ou medalhas para homenagear pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.

Art. 17 - São direitos dos associados efetivos somente:

I - Participar das Assembléias Gerais, convocando, discutindo, propondo e deliberando, votando e sendo votado.

II - Revogado.

III - Revogado.



Art. 17A - São direitos dos associados efetivos e contribuintes:

I- Participar de atividades desenvolvidas pela Associação de Guardas Municipais e Funcionários Públicos Municipais de Foz do Iguaçu, juntamente com seus dependentes.

II- Ser informado sobre a situação geral da Associação de Guardas Municipais e Funcionários Públicos Municipais de Foz do Iguaçu, na forma deste Estatuto.

III - Ingressar nas dependências da associação, desde que não esteja afastado disciplinarmente e;ou proibido pela Assembleia, participar de qualquer evento da Associação da Guarda Municipal e Funcionários Públicos Municipais de Foz do Iguaçu, ter acesso a todos os convênios e possibilidade de desconto em folha para qualquer dos convênios a serem disponibilizados pela Associação.

Art. 18 - São deveres dos associados efetivos e contribuintes:

I - Zelar pelos bens da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, tendo que reparar danos que causem.

II - Acatar as decisões das Assembléias Gerais.

III - Saldar débitos e mensalidades, sob pena de não poder participar dos benefícios proporcionados pela Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único: O associado que contrair dívidas, usar indevidamente o nome da Associação ou desrespeitar os regulamentos internos, além do processo legal cabível poderá ser suspenso por tempo determinado pela Diretoria e Conselho Fiscal, ou desligado do quadro social por Assembléia Geral ou nos termos do artigo 16, inciso IV.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - As eleições serão para mandato de quatro anos, com chapa distinta para Diretoria e para Conselho Fiscal.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

§ 1º As chapas de candidatos à Diretoria da AGM e de candidatos ao Conselho Fiscal da AGM deverão ter ao menos 03 (três) integrantes Guardas Municipais em sua composição.



§ 2º Os membros das chapas que concorrerem a eleição, Guardas Municipais ou Agentes Patrimoniais deverão estar associados a pelo menos 03 (três) anos para que sejam aptos a concorrer a eleição.

Art. 20 - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão na mesma data.

I - A última Diretoria e último Conselho Fiscal de duração de 02 (dois) anos terão os seus mandatos prorrogados para 04 (quatro) anos.

II - Caso uma Assembléia Geral exonere a Diretoria e/ou o Conselho Fiscal, os novos eleitos terão como Missão apenas completar o mandato dos exonerados, independente do tempo que falte.

Parágrafo Único: REVOGADO

Art. 21 - Os integrantes dos cargos eletivos poderão concorrer à reeleição quantas vezes quiserem, o que poderá ser feito integrando chapas diferentes ou com os mesmos membros.

Art. 22 - Os mandatos iniciam-se com a posse, que ocorrerá ao final da apuração dos votos, e encerram exatamente quatro anos após.

§ 1º - A diretoria, através de seu Presidente, deverá convocar as eleições até 30 dias antes do término do mandato. Caso isso não ocorra, caberá ao Conselho Fiscal fazê-lo um ou dois dias após findo o prazo dado à Diretoria, sendo considerada, ainda assim, Assembléia Geral Ordinária.

§ 2º - Caso nem a Diretoria nem o Conselho Fiscal convoquem as eleições, o mandato que está se findando ficará prorrogado até que a Assembléia Geral Extraordinária seja convocada de acordo com os artigos 7º e 8º deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA ECONOMIA DA AGM

Art. 23 – REVOGADO.

Art. 23A - O patrimônio da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu será composto de bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doação pela união, Estado, Município ou entidades não-governamentais com interesses recíprocos.)

§ 1º - As receitas da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu serão oriundas:

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

I - De mensalidades pagas por servidores ativos, inativos e/ou pensionistas, que terão seu valor fixado sempre por Assembleia, convocada para o tema, sendo a mensalidade dos inativos menor do que dos ativos;

II - De doações recebidas;

III - Das subvenções dos Poderes Públicos;

IV - De eventuais serviços prestados ou concedidos.

V – Jóias com valor definido em Assembleia e outras taxas

VI - Valores auferidos pela prestação de serviços a associados e a não associados, remuneração de convênios, contratos, parcerias, arrendamentos, locações, serviços de estacionamento de veículos.

VII – Convênios, termos de parceria, repasses de emendas impositivas e demais instrumentos públicos de repasse financeiro ou de bens materiais ou de consumo, realizados com a União, Estado ou Município e/ou entidades privadas e do terceiro setor.

VIII – Serviços de estacionamento e similares prestados em eventos e festividades.

IX – Locação da Sede Recreativa aos Associados ou terceiros, sempre que autorizados pela Diretoria e após a assinatura de Contrato e/ou Termo de Responsabilidade.

X – Locação do Campo de Futebol, com critérios diferenciados para os associados.

§ - A Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu poderá ter, também, bens na forma de empréstimo, alienação ou comodato, desde que com documentos entre as partes.

Art. 24 - As despesas que independem de autorização em Assembléia Geral serão as estritamente necessárias ao expediente, à conservação dos bens, e mais aquisições que somadas, não ultrapassem, no mês, o valor de um salário mínimo vigente.

Parágrafo Único: Verificado, pelo Conselho Fiscal ou associado, irregularidade quanto ao que trata o "caput" deste artigo, qualquer sócio poderá providenciar Assembléia Geral Extraordinária para propor exoneração do Presidente e do Tesoureiro, conforme o artigo 7º.

Art. 25 - REVOGADO

Art. 25A – Para realização de seus objetivos, poderá ser celebrado Termo de Cooperação Técnica entre a AGM e outras entidades, devendo sua celebração ser divulgada aos associados.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro



CAPÍTULO VI



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - A atual Diretoria passa a ter mandato de quatro anos, juntamente com o Conselho Fiscal.

Art. 27 - As eleições ocorrerão na forma do artigo 22º, Parágrafo Único deste Estatuto.
Parágrafo único — Revogado.

Art. 28 - Todos os cargos da Associação de Guardas Municipais de Foz do Iguaçu serão exercidos pelos seus associados efetivos, sem qualquer remuneração, salvo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e inscrições em cursos, desde que autorizadas por Assembléia Geral ou Conselho Fiscal.

Art. 29 - Será responsável por despesas realizadas em nome da Entidade todo e qualquer membro, da Diretoria ou não, que as faça sem autorização, ou em desconformidade com o presente Estatuto.

Art. 29-A- Da Responsabilidade dos Associados

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação

Art. 30 - Após a aprovação deste Estatuto, todo servidor que vier a se associar na qualidade de associado efetivo à Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu (AGM) terão que pagar uma taxa de associação no valor de 1 (um) salário mínimo vigente na data da assinatura do requerimento de associação.

Art. 31 - Em caso de dissolução da Associação dos Guardas Municipais de Foz do Iguaçu, seu patrimônio reverterá para entidade(s) sem fins lucrativos, escolhidos(s) pela Assembléia Geral.

Art. 32 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu competente registro no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 33 - Os casos omissos serão deliberados e decididos pela Diretoria Executiva.

Certifico que o selo do FUNARPEN
está impresso na etiqueta de
Registro

OBS.: Este Estatuto encontra-se registrado no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sito à Rua Belarmino de Mendonça, N° 175, Foz do Iguaçu sendo, na época do registro, Oficial Marcelo Esteves Santos; o mesmo foi registrado sob nº 1942-2 do livro "A" 06, folha N° 292 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 20 de dezembro de 1.996, sendo, na época do registro, Escrevente Anderson Rafael de Lima.



Foz do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2023.

1º Tabelionato de Notas - Foz do Iguaçu - Paraná

Fernando A. Rodrigues
Fernando Antunes Rodrigues
Presidente



1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, CEP: 85.851-010, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofoz.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
FERNANDO ANTUNES RODRIGUES.....
ANDRE LUIZ DA SILVA.....
Foz do Iguaçu, 29 de Junho de 2023 - às 13:14:40h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Rosane Pasquali Claudino
ROSANE PASQUALI CLAUDINO - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO: - SFTN1.RGfOb.4lyVZ-lyZTZ.F475q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>

André Luiz da Silva
André Luiz da Silva
2º Secretário

1º Tabelionato de Notas - Foz do Iguaçu - Paraná

1º Tabelionato de Notas
Pedro Antônio Crocetta - Agente delegado
Rua Almirante Barroso, 1275, Centro, CEP: 85.851-010, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: contato@cartoriofoz.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Assinada(s) de:
ROMULO FELIPE KULKAMP.....
Foz do Iguaçu, 29 de Junho de 2023 - às 13:50:07h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Elisangela Maier de Castro
ELISANGELA MAIER DE CASTRO - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO: - SFTN1.RG8Ob.4lyVZ-EyHTZ.F475q
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>



Romulo Felipe Kulkamp
Romulo Felipe Kulkamp
OAB PR 73599

1º Tabelionato de Notas - Foz do Iguaçu - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
FERNANDO GRASSANO DE FREITAS GUILVEIA
AGENTE DELEGADO
Rua Antonio Raposo, nº 406 - Loja 03
Centro - CEP: 85851-090
Tel.: (45) 3025-6464
FOZ DO IGUAÇU - PR

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Antonio Raposo, 406, Loja 03 - CEP: 85851-090 - Foz do Iguaçu - PR
Selo nº SFTD1reULnMYaeeU4DDI1479q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

FOZ DO IGUAÇU (PR), 14/07/2023 Protocolado sob nº 0223590 e Registrado sob nº 0001942 e averbação nº 17 no No Livro -A-610 sob as Folhas - 065/078, Emolumentos: R\$24,60(100,00VRC), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,75, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$9,94, Digitalização: R\$10,36. Total: R\$62,94. Apresentante: FERNANDO ANTUNES RODRIGUES.

Christiane Belorini
Christiane Belorini
Escrevente Substituta



Certifico que o selo do FUNARPE está impresso na etiqueta de Registro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 23/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.461.892/0001-90, com sede na Rua IZIDORO PASTORELLO, nº 459, Jardim Guarapuava, Foz do Iguaçu, CEP 85.853-620, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2025.

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 21/02/2025, às 16:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **23** e o código CRC **1A7B4C0F1D6E6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 389/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 82/2025**.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/02/2025, às 18:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **389** e o código CRC **1E7C4A0D4D3D2CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 563/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **563** e o código CRC **1F7C4B1E7D1C4DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 564/2025

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Projeto de Lei nº: **82/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2025, às 14:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **564** e o código CRC **1F7F4D1B7C1B4BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 280/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **280** e o código CRC **1A7C4C1B7E1E4AD**